

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de junho de 2026, motivada pela solicitação do município de Conceição do Mato Dentro, além das aprovações dos municípios de Brumadinho, Martinho Campos e Nova Serrana, bem como pela alteração de ordem técnica efetivadas pelo Consórcio, no tocante à estrutura própria, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 453/2026. Processo Licitatório nº 42/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para conservação de vacinas, amostras, medicamentos e termolábeis. Empresa detentora dos preços registrados: Bioeng Vendas e Assistencia Tecnica e Equipamentos Medicos e Automação Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 454/2026. Processo Licitatório nº 42/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para conservação de vacinas, amostras, medicamentos e termolábeis. Empresa detentora dos preços registrados: Bunker Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 455/2026. Processo Licitatório nº 42/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para conservação de vacinas, amostras, medicamentos e termolábeis. Empresa detentora dos preços registrados: Compositis Fabricacao e Comercio E Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra - se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Tabora Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 453/2026 a nº 455/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 42/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para conservação de vacinas, amostras, medicamentos e termolábeis. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 23/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de escritório – Vol. II – de “L” a “V”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 16.274.814,15 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 26 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025 - Processo nº 61/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para as fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, o reajuste dos preços contratados e a atualização do endereço da sede do contratante. Empresa contratada: Central Lit Lavanderia Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.537.119/0001-14. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, localizado na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008,

no Município de Igarapé/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 265/2026 – Processo Licitatório nº 133/2025 – Pregão Eletrônico Nº 88/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, bem como a contratação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar. Finalidade: O instrumento formaliza a alteração da marca e do modelo registrado para o item nº 05, conforme a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 66/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 16 de junho de 2026, Ano 8, Número 1.135. Empresa detentora do registro de preço: Refrigeração Vila Nova LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.545.263/0001-47. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 81/2026. Ata de Registro de Preços nº 292/2026. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o lote nº 06, item nº 01, constante na Ata de Registro de Preços nº 292/2026. Requerente: EMFAL - Empresa Fornecedora de Álcool Ltda. – CNPJ nº 65.234.544/0001-63. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 81/2026, em razão da solicitação de reequilíbrio econômico - financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o lote nº 06, item nº 01, constante na Ata de Registro de Preços nº 292/2026, adjudicado à empresa EMFAL - Empresa Fornecedora de Álcool Ltda; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência, em especial a manifestação da empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea capaz de demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pela contratada; Considerando que não são suficientes, para fins de comprovação do desequilíbrio, alegações genéricas ou documentos meramente complementares, tais como notícias de jornais, informações extraídas da internet ou análises conjunturais desacompanhadas de comprovação concreta; Considerando que os elementos acostados aos autos não permitem aferir de forma objetiva a ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada, uma vez os documentos apresentados não foram capazes de demonstrar a efetiva repercussão do aumento alegado sobre o custo do preço registrado; Considerando que a requerente permaneceu inerte diante da solicitação de diligência destinada à complementação do pedido, deixando de apresentar a documentação e os elementos necessários à adequada instrução processual; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se pelo indeferimento do pedido, em razão da ausência de requisitos necessários à concessão da revisão pretendida; Considerando que o cancelamento dos preços registrados constitui medida excepcional, somente admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 29 do regulamento aplicável (Decreto nº 11.462/2023), as quais não restaram configuradas no presente caso; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 210/2026; Decido pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado, formulado pela empresa EMFAL - Empresa Fornecedora de Álcool Ltda., relativamente ao lote nº 06, item nº 01, constante da Ata de Registro de Preços nº 292/2026, em razão da ausência dos pressupostos fáticos e que autorizam o deferimento das medidas pleiteadas. Determino, ainda, a manutenção integral das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 26 de junho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 80/2026 Ata de Registro de Preços nº 471/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômicofinanceiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para os lotes 06 e 07, constantes na Ata de Registro de Preços nº 471/2025. Requerente: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. – CNPJ: 04.654.861/0001-44. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 80/2026, em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado de cancelamento dos preços registrados para os lotes nº 06 e nº 07, constantes na Ata de Registro de Preços nº 471/2025, adjudicada à empresa Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência, em especial a manifestação da empresa requerente; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado o fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea capaz de demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pela contratada; Considerando que não são suficientes, para fins de comprovação do desequilíbrio, alegações genéricas ou documentos meramente complementares, tais como notícias de jornais, informações extraídas da internet ou análises conjunturais desacompanhadas de comprovação concreta; Considerando que os elementos acostados aos autos não permitem aferir de forma objetiva a ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada, uma vez os documentos apresentados não foram capazes de demonstrar a efetiva repercussão do aumento alegado sobre o custo do preço registrado; Considerando que a requerente permaneceu inerte diante da solicitação de diligência destinada à complementação do pedido, deixando de apresentar a documentação e os elementos necessários à adequada instrução processual; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se pelo indeferimento do pedido, em razão da ausência dos requisitos necessários à concessão da revisão pretendida; Considerando que o cancelamento dos preços registrados constitui medida excepcional, somente admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 29 do regulamento aplicável (Decreto nº 11.462/2023), as quais não restaram configuradas no presente caso; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 213/2026; Decido pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado formulado pela empresa Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda., referente aos lotes nº 06 e nº 07, constantes na Ata de Registro de Preços nº 471/2025, em razão da ausência de pressupostos fáticos e legais que autorizam o deferimento das medidas pleiteadas. Determino, ainda, a manutenção integral das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 26 de junho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 79/2026. Referência: Solicitação de pagamento de serviços realizados sem empenho, referentes ao Contrato nº 15/2025. Contratada: Lume Comunicação Ltda. – CNPJ: 65.146.375/0001-00. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 79/2026, que tem como objetivo à análise do pagamento de serviços de comunicação, incluindo veículo de notícias, publicações institucionais, campanhas e demais produções vinculadas ao Contrato nº 15/2025, realizados pela empresa Lume Comunicação Ltda.; Considerando os documentos comprobatórios que instruem os autos do processo administrativo em referência, contendo informações sobre os serviços executados e atestados, orçamentos, notas fiscais e autorizações de publicação; Considerando que os serviços foram executados pela contratada de forma contínua, sem interrupção; Considerando que a existência de contrato administrativo vigente regularmente celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, indica a existência de vínculo jurídico válido entre as partes, com previsão de obrigações recíprocas, inclusive quanto à prestação dos serviços e ao respectivo pagamento; Considerando que a Administração Pública beneficiada pela execução do contrato deverá restituir o credor, mesmo que nem todos os procedimentos tenham sido observados, como é o caso da ausência de prévio empenho, visto que ninguém pode enriquecer sem justa causa, inclusive o Poder Público, conforme disciplina o art. 884 do Código Civil e o art. 149 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que não foi evidenciado que a contratada tenha concorrido para a ausência de pagamento identificada; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio que certifica o valor total de R\$ 45.039,08 (quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e oito centavos) devido à empresa Lume Comunicação Ltda.; Considerando o Parecer Contábil nº 34/2026 emitido pelo setor de Contabilidade do Consórcio, cuja manifestação é favorável a regularização do pagamento das despesas no valor já apurado, sob pena de enriquecimento ilícito pela Administração; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 215/2026, autorizo o pagamento do valor de R\$ 45.039,08 (quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e oito centavos) empresa Lume Comunicação Ltda., referente aos serviços executados e atestados, conforme consta no Processo Administrativo nº 79/2026. Igarapé/MG, 26 de junho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000